



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei 385/2014, 31 de Dezembro de 2014.

Estima a receita e fixa a Despesa do município de Bom Sucesso para o exercício de 2015 e determina outras providências.

O povo do município de Bom Sucesso, estado da Paraíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso/PB, para o exercício de 2015.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R\$ 18.461.634,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente.

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 18.461.634,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).

PARAGRAFO ÚNICO - No valor da despesa, esta consignada a importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no art. 3º desta Lei, e sua execução orçamentaria e financeira observará a discriminação nos anexos desta Lei.

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOIRO		
RECURSOS PRÓPRIOS	100	14.651.343,22
SAÚDE	300	1.061.004,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500	650.760,00
EDUCAÇÃO	200	2.098.562,58
TOTAL DA RECEITA		18.461.634,00

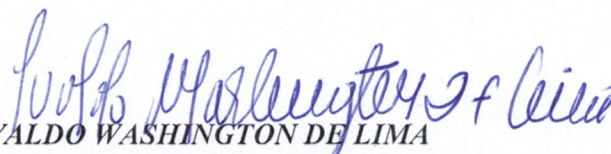
Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com a resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, em consonância com o que determina os art. 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar Transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.
- V. Quando a abertura de credito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convenio e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado no inciso II deste artigo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 31 de Dezembro de 2014.


IVALDO WASHINGTON DE LIMA
Prefeito Municipal